



## PARECER CEDECONDH

SEI Nº SEI Nº 217.00009/2022-90

PROCESSO Nº 00045/2022

PLL Nº 22

**Institui a Semana Municipal da Empregabilidade e Capacitação de travestis, pessoas transgêneras binárias e não-binárias no âmbito do Município de Porto Alegre, e dá outras providências.**

Vem a esta Comissão, para parecer, nos termos do art. 58, inc. VI, da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre - LOMPA e do art. 35, inc. XVI, al. b, do Regimento da Câmara Municipal de Porto Alegre, o Projeto em epígrafe.

### I - DO BREVE RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei de iniciativa do então vereador Matheus Gomes. Em Parecer Prévio, a Procuradoria da Casa não vislumbrou manifesta inconstitucionalidade ou ilegalidade na proposição que impeça, nesta fase inicial, a sua tramitação ou que atraia a incidência do art. 19, inc. II, alínea "j" do Regimento Interno, com exceção do parágrafo único do art. 2º e dos arts. 3º e 4º. A Comissão de Constituição e Justiça identificou a incidência do Precedente Legislativo nº 1. Nos termos do art. 56 do Regimento Interno da CMPA, foi encaminhado o Projeto ao vereador Pedro Ruas, Líder da Bancada do PSOL, para contestação do Parecer da CCJ, que apresentou contestação e a Emenda 01, suprimindo o parágrafo único do art. 2º e os arts. 3º e 4º da Proposição. CCJ, então, não identificou um só óbice de natureza jurídica para o prosseguimento de feito.

Posteriormente, o PLL foi encaminhado para a Seção Comissões, designou-se como este vereador para que faça seu parecer pela CEDECONDH.

É o breve relatório.

### II - DA FUNDAMENTAÇÃO

Nos parece positivo o Projeto de Lei que institui a Semana Municipal da Empregabilidade e Capacitação de travestis, pessoas transgêneras binárias e não-binárias no âmbito do Município de Porto Alegre, e dá outras providências. Por isso, destacamos alguns trechos que entrarão em vigor:

"Art. 2º A semana instituída será priorizada para a realização dos seguintes eventos:

- I – Feiras de divulgação de vagas de emprego existentes da cidade, sejam eles específicos ou não às travestis, pessoas trans binária e não-binária;
- II – Cursos de formação/capacitação de travestis, pessoas trans binária e não-binária em parceria com instituições de ensino, empresas de cursos profissionalizantes, empresas parceiras do Executivo, dentre outras;
- III – Encontros formativos com empresários, profissionais de RH e gestores locais, com objetivo de conscientizar sobre a importância de abertura e promoção de vagas para travestis, pessoas trans binária e não-binária;
- IV – Postos de confecção de currículos e cadastramento em sites de emprego para travestis, pessoas trans binária e não-binária;
- V – Banco de cadastro de currículos específico para divulgação de vagas para travestis, pessoas trans binária e não-binária e/ou parcerias com sites já existentes nessa temática;
- VI – Feira empreendedora para travestis, pessoas trans-binária e não-binária".

Como de ordinário, salientamos que cabe a esta Comissão emitir parecer quanto ao mérito da proposição. Nesse sentido, entendemos como meritória tal iniciativa, uma vez que conforme trechos destacados o projeto de lei tem como finalidade a realização de eventos que visam aumento de cidadania através de profissionalização e espaços de networking para a empregabilidade da comunidade trans-binária e não-binária.

Apesar da empregabilidade de pessoas trans em Porto Alegre ainda enfrentarem desafios, existem iniciativas e

organizações que trabalham para promover inclusão e oportunidades de trabalho para essa comunidade. Tal projeto, muito meritório, de olho nisso, acertou em trazer a semana da Semana Municipal da Empregabilidade e Capacitação de travestis, pessoas transgêneras binárias e não-binárias no âmbito do Município de Porto Alegre, e dá outras providências.

### III - DA CONCLUSÃO

Isso posto, diante das razões apresentadas, somos favoráveis à proposição. Portanto, conclui-se, o parecer pela **APROVAÇÃO** de tal Projeto de Lei e somos pela **APROVAÇÃO de sua Emenda 01**.



Documento assinado eletronicamente por **Alexsander Fraga da Silva, Vereador**, em 14/09/2023, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0621928** e o código CRC **A250555F**.

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4343 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

### CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 195/23** – CEDECONDH contido no doc 0621928 (SEI nº 217.00009/2022-90 – Proc. nº 0045/22 – PLL nº 022/22), de autoria do vereador Prof. Alex Fraga, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota, com votação encerrada no dia 25 de setembro de 2023, tendo obtido 04 votos FAVORÁVEIS e 01 voto CONTRÁRIO, conforme Relatório de Votação abaixo:

**CONCLUSÃO DO PARECER:** Pela **aprovação** do Projeto e da Emenda nº 01.

Vereador Conselheiro Marcelo - Presidente: FAVORÁVEL

Vereador Cláudio Conceição – Vice-Presidente: CONTRÁRIO

Vereador Alvoní Medina: Não votou.

Vereador Cassiá Carpes: FAVORÁVEL

Vereador Pedro Ruas: FAVORÁVEL

Vereador Prof. Alex Fraga: FAVORÁVEL



Documento assinado eletronicamente por **Renata Beatriz Mariano, Assistente Legislativo II**, em 25/09/2023, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0627014** e o código CRC **7C76A884**.